



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 820, DE 23 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 301.100,00 (TREZENTOS E UM MIL E CEM REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 301.100,00 (TREZENTOS E UM MIL E CEM REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 2018 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 21 – Desporto Comunitário
Ação: 1.123 - Construção de Campo de Futebol
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
FONTE: 17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 100,00
FONTE: 15000000-Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior será oriundo do excesso de Arrecadação através do valor a ser repassado pela Proposta de Emenda parlamentar nº 033042/2021 e da anulação total ou parcial 2005-27.812.21.2.32 – natureza da despesa 3.3.90.33.0000.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de março de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos
Congêneres da União.

Recursos Emenda Parlamentar nº 033042/2021

1) Previsão da receita para exercício 2022	0,00
2) Arrecadação no período até fevereiro 2022	0,00
3) Total da arrecadação prevista 2022	300.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022 (conf. LOA)	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	0,00
c) Valor estimado para arrecadação até dezembro.	300.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	300.000,00

Assú/RN, 23 de março de 2022.

Bruno Ricely Medeiros Dantas
Contador
CRC-RN 011788/O

Maria da Conceição Barbosa Bezerra
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SANÇÃO – LEI Nº 820/2022

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 820/2022**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 301.100,00 (TREZENTOS E UM MIL E CEM REAIS)**.

Assú/RN, 23 de março de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ